



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de matérias descartáveis de interesse desta administração pública. De acordo com as informações contidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação se dá pela aquisição de aquisição de matérias descartáveis de interesse desta administração pública necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação prevê a possibilidade de administração pública dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, in verbis:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações dos equipamentos/produtos encontram-se discriminadas a seguir, bem com as respectivas quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V.UNIT.	V.TOTAL
01	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E	PCT.	400	3,15	1.260,00



	PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.				
02	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300ML, NÃO TÓXICO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	400	7,50	3.000,00
03	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180ML, NÃO TÓXICO, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNTM, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT.	1.000	5,80	5.800,00
04	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; NÃO TÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	PCT.	800	2,50	2.000,00
05	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 32X30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UND. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE - PCT - 300 - DIPLOMATA.	PCT.	200	3,68	736,00
06	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	UND.	25	39,90	997,50

[Handwritten signature]



da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A contratante obriga-se a:
- 7.2. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO



- 8.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 8.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência e ao conteúdo da proposta comercial encaminhada ao Departamento de Compras do município;
- 8.3. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79, da lei nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O não cumprimento, por parte da contratada, acarretará a aplicação das penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

Parágrafo primeiro: são as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à contratada:

- 1) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da lei nº 8.666/93:

- a. advertência;
- b. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d. pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a administração contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso iv do art. 87 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a contratante descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. Decisão da autoridade competente da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA.



10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.083 – Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Materias de Consumo

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A contratação será fiscalizada por servidor (a) da prefeitura municipal de Esperantinópolis/MA, exercendo a função de fiscal de contratos.

Esperantinópolis/MA, 17 de novembro de 2021.

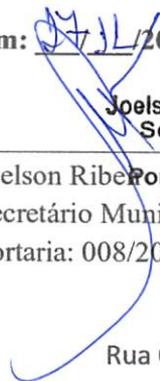


Thayse Monteiro Reis Carvalho
Assessor Técnico de Atenção Integral a Saúde
Portaria 068/2021

Despacho da autoridade competente

Aprovo o presente Termo de Referência

Em: 07/11/2021.


Joelson Ribeiro Bezerra
Sec. de Saúde e
Saneamento
Portaria nº 008/2021
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021

